



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL  
Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"  
NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº028/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

*"Concede Pensão por Morte a FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, em virtude do falecimento da servidora ELY SOUZA DA SILVA e dá outras providências".*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 6º, 23 e seguintes da Lei nº. 1985, de 30/06/2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Gama, resolve:

**Art. 1º** – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalícia ao Sr. FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA, CPF nº 182.385.301-30, cônjuge, da servidora ELY SOUZA DA SILVA, CPF nº 325.088.591-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – D16, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	██████████
Quinquênio (15%)	██████████
Adicional de Aprimoramento (6%)	██████████
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	██████████
MÉDIA ARITMÉTICA	██████████
MÉDIA COM CALCULOS – ART 23 DA EC 103/2019 (2099,57*60%)	██████████
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 23 da EC 103/2019 - (60%*1259,74)	██████████
Complemento Constitucional	██████████
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	██████████

**Art. 2º** - A Pensão por Morte enquadra-se no art. 23, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1985/2022, sendo que o reajuste do benefício se dará de modo a preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1985, de 30 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (09/07/2023).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AO 01 DIA DE AGOSTO DE 2023.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 01/08/2023.

Sandra Maria de Pinho Carreiro  
Presidente Interina do NOVO GAMA

Sandra Maria de Pinho Carreiro  
Presidente Interina do Novo Gama Prev